

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 EDITAL Nº 91/2022

Critério para Julgamento: Menor preço por lote Data de Abertura: 30/06/2022 Horário da Entrega dos Envelopes: 13:50 horas Horário da Abertura dos Envelopes: 14:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Minuta de Credenciamento.

Anexo III - Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Memorial descritivo.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 538.740,00.

- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **13h50min do dia 30 de junho de 2022** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.
- 1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à



- Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- 1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- 1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.
- 1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.
- 1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.4. A licitante deverá <u>apresentar em separado</u> dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022	
OBJETO:	
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
LICITANTE:	

	À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022	
	OBJETO:	
di	ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1	LICITANTE:	

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.





4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

- 5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca e modelo do veiculo ofertado, valor de cada item do lote, bem como o valor total do lote e total da proposta,** com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

- a) **Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços";
- b) **Condições de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, **após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- c) **Prazo de entrega**: O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias a após Autorização de Fornecimento que deste defluirá.
- d) **Local de entrega**: Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural, situado na Avenida Prudente de Moraes, 875 Jardim do Estádio, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento no horário: 08h às 12h e/ou 13h às 17h.
- e) Na proposta comercial, as licitantes deverão informar o fabricante, marca e modelo do veículo ofertado, a comprovação das características e especificações deverá ser realizada através de catálogos, folders ou conteúdo de "websites" oficiais dos fabricantes do veículo.
- f) A licitante vencedora deverá no prazo de 02 dias após sessão do pregão, apresentar ao Departamento Central de Compras, o valor unitário e total de cada item da Proposta.
- g) A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem prévia anuência da licitadora.
- h) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas;
- i) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.





- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por lote**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por lote**.
- 7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.



- 7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).
- 7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME´s ou EPP´s remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado esteja dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.
- 7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e os valores estimados para a licitação.
- 7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.





9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:
- 10.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

- 10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;
- 10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com abrangência de pelo menos 50% em características, prazos e em quantidades com o objeto da licitação.
- 10.1.3.1. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).
- 10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- 10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.





- 10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;
- 10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
- 10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento Central de Compras sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.





- 12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- 12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.06.181.8009.2234, (FONTE 91: Municipal), constante do exercício de 2018 e subsequente.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.
- 14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.
- 14.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- 14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;



b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:
- a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.
- 16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- 16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- 16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.
- 16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, no 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

Itu, 13 de junho de 2022.

Hercules Ferrari Domingues da Silva Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte



ANEXO	Ι
AITEAU	-

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL.						
CNPJ:	Social da Proponente:		I.E.:			
Ender Bairro	eço:	Cidade:		UF:	CEP:	
		Lo	te 01			
Item	Descrição	Quantidade de veículos	Marca	Valor Mensal por veículo	Valor Mensal Total	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos adaptados para trabalho operacionais da guarda municipal, conforme termo de referência.	6 veículos		R\$	R\$	R\$
02	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos adaptados para transporte de cães, conforme termo de referência.	1 veículo		R\$	R\$	R\$
	Tota	l do Lote			R\$	R\$
Valor 1	Total Global R\$	(_)
Prazo de Validade da proposta:(nunca inferior a 60 dias).						
Condições de Pagamento: Conforme edital.						
Prazo e local de entrega: Conforme edital.						
Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.						
Data:						
- 0						



(assinatura/Carimbo)	
Nome:	
RG:	
e-mail:	



ANEXO II

CREDENCIAL

(em papel timbrado da licitante)

À			
Prefeitura da Estância Tur	ística de Itu		
Ref.: Pregão Presencial no	⁹ /2022.		
Prezados Senhores,			
	inscrita no CNDI sob o no		com codo no
	_, inscrita no CNPJ sob o nº , cidade de, ven		
seu(sua) representante le	egal, SR.(A) , F	kG nº	e CPF nº
, creder	nciar, portado	(a) da Cédula	a de Identidade
	no, como seu Repress, negociar preços, bem como		
•	em seu nome, inclusive para de		
processo de Licitação Pre	gão Presencial nº/2022, o	que objetiva _	
		·	
	(localidade),	de	de 2022.
	(assinatura)		
	Nome:	-	
	RG:		
	E-mail:		
1 - T - 1			





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À		
Prefeitura da Estância Turísti	ca de Itu	
Ref.: Pregão Presencial nº	/2022.	
Prezados Senhores		
endereço	inscrita no CNPJ sob o nº, cidade de, vem I, SR.(A) , s fins de dar atendimento ao c em referência, DECLARA esta os de habilitação previstos no nº/2022, o	através desta, por meio de RG nº e CPF lisposto "Do Credenciamento" r cumprindo plenamente com instrumento convocatório do
	_ (localidade), de	de 2022.
	(assinatura)	
	Nome:	
1	RG:	
199		





ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(em papel timbrado da licitante)

À			
Prefeitura da Estância Turístic	ca de Itu		
Ref.: Pregão Presencial nº	/2022.		
Prezados Senhores,			
endereço, para o, para o	nscrita no CNPJ sob o nº, cidade de, ver l, SR.(A) s fins de dar atendimento ao escido pela Lei nº. 9.854/99 em trabalho noturno, perigos s.	m através desta, por m _, RG nº disposto no inciso V do , DECLARA que não en	eio de e CPF artigo nprega
() Ressalva: emprega menor	r, a partir de 14 (catorze) ano	s, na condição de aprenc	diz.*
	(localidade),	de de	2022.
	(assinatura)	_	
	Nome:	_	
	RG:	-	

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À		
Prefeitura da Estância Turística	a de Itu	
Ref.: Pregão Presencial nº	/2022.	
Prezados Senhores,		
		, com sede no
endereço,		
seu(sua) representante legal, no, para os	fins de dar atendimento ao o	, RG nº e CPF disposto na alínea "a" do item
		/2022, que objetiva a
		, DECLARA , sob
as penas da lei, que até a pr para sua habilitação no pres		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
declarar ocorrências posteriore	•	uu coga
	(localidade),	de de 2022.
-	(assinatura)	
	Nome:	
	RG:	





_		_		_	_	
Λ	NI		v	$\boldsymbol{\cap}$	•	/Т
-	ıv	_		L J	·	, .

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como mi Licitação nº.:	icroempresa ou empresa de pequeno porte
Edital no:	
Objeto:	
inscrita no CNJP sob nº, com sideclara para os devidos fins de dire regularidade fiscal para momento op	
(L	ocal),(Data)
_	(Assinatura do Representante Legal)
	RG:





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural da Estância Turística de Itu, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93, em quantidades e destinações descritas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO:

Item I: 6 viaturas (adaptada para trabalho operacional GCM) e

Item II: 1 viatura (adaptada para transporte de cães)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atendendo as quantidades e destinações previstas neste termo, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, sendo aceito veículos superiores aos descritos abaixo.

4. VEÍCULOS LOCADOS NO ITEM I

4.1 DESCRIÇÃO GERAL

- Cor: BRANCA, sobre a qual será aplicado o grafismo padrão da Guarda Civil Municipal de Itu, conforme item 4.4 do presente termo de referência;
- Ano de Fabricação: não inferior ao ano da contratação;
- Combustível: conforme especificação do fabricante;
- Potência líquida mínima: Não inferior a 120 cv;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Civis Municipais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem – Tipo: SUV;
- Air Bag: duplo dianteiro;
- Capacidade mínima de transportes para 05 pessoas incluindo o condutor;
- Ar condicionado: conforme especificação do fabricante;
- Direção: acionamento hidráulico ou elétrico;
- Transmissão: mínimo 5 (cinco) velocidades manual;
- Vidros: originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente;
- Sistema de travamento de portas: caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado;
- Jogo de tapetes emborrachados;
- Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 5 (cinco) encostos;
- Espelhos Retrovisores externos com controle interno manual ou automático;
- Rodas: conforme especificação do fabricante;
- Pneus: novos, conforme especificação do fabricante;
- Estepe: completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo;
- Sistema de freios: conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;
- Bancos revestidos em courvim automotivo lavável (Aceitável capa sobreposta de vinil);



- Piso com revestimento lavável;
- Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo;
- Para-brisas que atendam aos Termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito Nº. 254/2007 e a NBR 9.491 e suas normas complementares;
- Equipado com chapa protetora de motor e cárter (Peito de Aço);
- Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (Três) pontos para no mínimo 04 (quatro) ocupantes;
- Devidamente licenciado e emplacado;
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pela legislação;

4.2 SISTEMA ELÉTRICO

O sistema elétrico da Viatura deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente termo de referência e os equipamentos de comunicação de dados: terminal móvel de dados e de voz transceptor móvel. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal.

4.3 COMPARTIMENTO TRASEIRO

O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução eventual de infratores da lei;

A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.

4.3.1 REFORÇO DA FECHADURA

O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro, deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na Viatura tenham acesso ou possam violá-lo.

O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava anti-sequestro.

4.3.2 DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO DO PISO AO TETO

Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;

A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo;



Proteção dos vidros laterais e traseiro através de chapa perfurada em aço (com espessura não inferior a 1,2mm) ou chapa de policarbonato (com espessura não inferior a 3,5mm).

4.3.3 REVESTIMENTO

Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;

Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;

Caso o Estepe/Macaco/Triângulo/Chave de Rodas originais sejam alojados dentro do compartimento do porta-malas, estes devem ser adequadamente reposicionados, a fim de não comprometer a acessibilidade.

4.4 GRAFISMO

A identificação visual (Grafismo) das Viaturas Operacionais da Guarda Civil Municipal de Itu deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura (na cor: AZUL) a ser aplicada sobre o veículo e pelos adesivos identificadores;

A pintura será confeccionada com tinta padrão PU na cor: AZUL, a ser aplicada sobre o veículo, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil Municipal de Itu;

Sobre a pintura na cor: AZUL serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da Guarda Civil Municipal de Itu, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo;

É vedado a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

As Viaturas serão adesivadas em suas laterais esquerda e direita, na parte traseira e frontal, nas cores e desenhos a serem definidos pelo órgão contratante;

Nas portas laterais dianteiras, capô e porta traseira, será adesivado o Brasão de Apresentação da Guarda Civil Municipal de Itu em adesivo não refletivo;

O nome da Guarda Civil Municipal de Itu, números de contato, prefixo e quadriculado, deverão ser em adesivo refletivo e suas aplicações serão definidas e aprovadas pelo órgão contratante;

Os adesivos a serem utilizados devem ser de Alta Qualidade (ORACAL, 3M e CAST) com garantia igual a vigência do contrato;

Após o envelopamento e aplicação do grafismo, o veículo deverá passar por aplicação de verniz de alta qualidade para maior conservação do serviço;

A garantia das películas refletivas e não refletivas será igual a vigência do contrato, bem como o respectivo serviço;

4.4.1 CONDIÇÕES GERAIS (PELÍCULAS REFLETIVAS PARA FROTAS)

 Película retro refletiva vinílica tipo cast, Oracal ou 3M de alta performance, de alto brilho, com no mínimo de 160 microns de espessura, que possua adesivo sensível



- a pressão tipo classe 1 e com *liner* protetor do adesivo, tipo papel *staflat* siliconizado e tratado com polietileno de 160 *microns*.
- O adesivo deverá apresentar um desempenho fotométrico com coeficiente de retro reflexão mínimo (RA) expressos em cd / lx / m2 (candelas/lux/m2), conforme tabela 1 abaixo:

(RA) (RA) (RA) (RA) Ângulo (RA) (RA) Ângulo de cd/lx/m cd/lx/m cd/lx/m cd/lx/m Entrad observação cd/lx/m2 cd/lx/m2 (0) (0) Verde Branca Amarela Azul Vermelho Preta 9 4 0,2 - 4 70 50 14

Tabela 1 – Coeficiente mínimo de retro reflexão

Fonte: CMI.

- Os quatro pares de coordenadas de cromacidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931. sistema colorimétrico padrão medido como padrão luminante C.
- Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de observação de 0,2 graus e ângulo de entrada de – 4 graus.

4.4.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PELÍCULAS NÃO REFLETIVAS

Película não refletiva marca ORACAL, CAST ou 3M com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliacrilato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV a médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in - FINAT TM-1.

A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser igual a vigência do contrato. Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%. Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente à maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte.

As cores serão definidas pelo órgão contratante.

4.4.3 DESCRIÇÃO DO ADESIVO:



- Acrílico Permanente KT 72/1200 21 g/m2 (+/- 2 g/m2).
- Liner: papel couchê com 130 g/m2.
- Estabilidade dimensional: 48 hs a 70° C.
- Ligado ao alumínio (encolhimento) 0,127%.

Temperatura para aplicação: mínima (+ 22° a 28° C) e para uso final (-20° a $+90^{\circ}$ C)

4.5 SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta.

Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, na seguinte distribuição: 8 módulos de LEDs frontais, sendo que os 6 centrais possuem 6 LEDs vermelhos cada, 8 módulos de LEDs traseiros, sendo que os 6 centrais possuem 3 LEDs vermelhos e 3 LEDs ambares intercalados em cada módulo, para 3 funções de deslocamento de trânsito.

As laterais possuem 4 módulos de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com 3 LEDs vermelhos cada, e um em cada extremidade com 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco, com interruptores próprios no módulo de controle.

Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência, os LEDs brancos para as luzes de beco laterais, os LEDs ambares para sentido de trânsito traseiro, sendo eles 2 frontais e 2 traseiros, todos com no mínimo 03 watts de potência.

Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

• LEDs Vermelhos:

Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 630nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 50lm típico; Categoria dos LEDs: AlInGaP;

• LEDs Brancos:

Cor predominantemente: cristal, com temperatura mínima de cor de 5.000°K típico.

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 110 lm;

Categoria: InGaN

Toda a sinalização de emergência deverá ser nova.

4.5.1 SINALIZADOR ACÚSTICO

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 110 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor.

Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador para proteção contra furto e intempéries;



O driver utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais.

Deve possuir sistema de megafone de potência de no mínimo 30W, com ajuste digital de ganho e interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

4.5.2 MÓDULO DE CONTROLE

O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, OU de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização.

O módulo deve possuir no máximo 15 (quinze), e no mínimo 10 (dez) botões para acionamento das funções descritas, com teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento. Deverá possuir luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para função ativada. A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 5 (cinco) níveis de luminosidade, sendo que deve ser totalmente desligada no nível mínimo, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas. Deve ter as funções mínimas de:

Controle para o mínimo de três tipos de sinalização (Patrulha, Emergência e Ponto de Estacionamento);

Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão, com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

Acionamento rápido do padrão de sinalização "Emergência", de toque de sirene pré-programado, além de saídas auxiliares pré-programadas, através de um único botão;

Acionamento de som de buzina do tipo "horn" para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente, do tipo toque sem retenção;

Acionamento de som de sirene do tipo "wail" para abordagem de veículos e/ou pedestres através de botão independente, do tipo toque sem retenção;

Comando para "barra traseira de orientação de tráfego", produzindo os efeitos de: Direcionamento para a direita, Direcionamento para a esquerda, Direcionamento para os lados (pisca do centro para a extremidade);

Acionamento da função de "entrada auxiliar para rádio transceptor";

Ajuste digital de volume das funções rádio e do microfone de mão (quando acionados);

Duas saídas auxiliares digitais 12V para ligação de equipamentos auxiliares com acionamento através de dois botões dedicados;

Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

Todas as teclas devem possuir "feedback" táctil para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em "silkscreen", com tinta na cor preta adequada para adesão em silicone, e resistente à utilização durante o Patrulhamento Preventivo.





O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

4.6 SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA COM LEDS

Sinalizador estroboscópico com LEDs montado sobre carcaça de alta resistência mecânica e a prova de intempéries, dotado de lente colimadora e/ou difusora translúcida em plástico de engenharia com alta resistência mecânica e proteção UV. Base de borracha e acabamento na cor preta ou cromada, selado e resistente a intempéries, sincronizados face a face.

Composto por 03 LEDs de 1W de potência cada, categoria super LEDs, alimentadas por uma fonte de pulsos estroboscópicos (capaz de produzir quatro flashes por segundo).

Deverá ser instalado na grade frontal e na traseira (3 pares - lanternas redondas ou lineares - branca/vermelha):

Cada LED obedece a seguinte especificação:

<u>LEDs Vermelhos:</u> Intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm - Categoria: AlInGaP;

<u>LEDs Brancos:</u> Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de 6000K a 7000K - Categoria: InGaN;

4.7 OUTROS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS:

- Revestimento do Piso: piso revestido em material n\u00e3o absorvente, resistente e lav\u00e1vel na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro;
- Farol de busca / manejo: com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12V cc;
- Suportes para Arma Longa: suporte para 2 (duas) armas longas, com fixação no assoalho do veículo confeccionado em aço tubular e com fixadores em nylon;
- Para-choque de impulsão traseiro: para-choque de impulsão instalado na traseira do veículo, confeccionado em aço;
- Quebra Mato com proteção de faróis: quebra mato com proteção de faróis instalado na dianteira do veículo, confeccionado em aço Estribo Lateral: estribos laterais com plataformas antiderrapantes confeccionado em aço;
- Protetor de Carter/Transmissão confeccionado em aço (com espessura não inferior a 1,5mm);
- Console: Em ABS e/ou Fibra para a instalação de Rádio Transceptor e painel de controle remoto de sinalização audiovisual a ser instalado no veículo.



5. VEÍCULOS LOCADOS NO ITEM II

5.1 DESCRIÇÃO GERAL

- Cor: BRANCA, sobre a qual será aplicado o grafismo padrão da Guarda Civil Municipal de Itu, conforme item 5.5 do presente memorial descritivo:
- Ano de Fabricação: Não inferior ao ano da contratação;
- Combustível: Conforme especificação do fabricante;
- Potência líquida mínima: Não inferior a 120 cv;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos Guardas Civis Municipais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem - Tipo: SUV;
- Air Bag: Duplo dianteiro;
- Capacidade mínima de transportes para 03 (três) pessoas incluindo o condutor;
- Ar condicionado: conforme especificação do fabricante
- Direção: acionamento hidráulico ou elétrico;
- Transmissão: mínimo 5 (cinco) velocidades Manual;
- Vidros: Originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente;
- A janela do transporte do cão, deverá possuir grades;
- Sistema de travamento de portas: Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado.
- Jogo de tapetes emborrachados:
- Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 03 (três) encostos;
- Espelhos Retrovisores externos com controle interno manual ou automático;
- Rodas: conforme especificação do fabricante;
- Pneus: novos, conforme especificação do fabricante;
- Estepe: completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo;
- Sistema de freios: conforme especificação do fabricante, dotado de ABS;
- Bancos revestidos em courvim automotivo lavável (aceitável capa sobreposta de vinil);
- Piso com revestimento lavável;
- Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo;
- Para-brisas que atendam aos Termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito Nº. 254/2007 e a NBR 9.491 e suas normas complementares;
- Equipado com chapa protetora de motor e cárter (Peito de Aço);
- Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (Três) pontos para todos
- Devidamente licenciado e emplacado;
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pela legislação;

5.2 SISTEMA ELÉTRICO

O sistema elétrico da Viatura deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc..) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial e os equipamentos de comunicação de dados: terminal móvel de dados e de voz transceptor móvel. Caso haja necessidade, poderá ser instalada bateria sobressalente, devidamente interligada à principal.

5.3 COMPARTIMENTO DE CÃES (BANCO TRASEIRO BIPARTIDO)



O banco deverá ser bipartido ou retrabalhado no L/D, deverá ser instalado uma base estruturada em aço carbono com tratamento superficial e-coat e pintura eletrostática, na parte frontal do compartimento deverá conter divisória inferior com no máximo 300mm, estruturada em chapa lisa de alumínio com tratamento superficial em pintura eletrostática na cor cinza, na L/E do compartimento , deverá conter uma divisória em aço carbono com tratamento superficial e-coat e pintura eletrostática, sendo na parte inferior em chapa lisa e na parte superior em chapa telada com porta corrediça com travas que não permitam a abertura involuntária, na lateral direita do compartimento a porta original do veículo fará o fechamento, sendo substituído o revestimento original por chapa de alumínio lisa com pintura eletrostática na cor cinza, o interruptor e maçaneta interna será desabilitado, porém o acionamento do vidro será pelo interruptor da porta do motorista. O vidro traseiro lateral onde haverá a adaptação deverá ter abertura total na vertical e horizontal.

O revestimento do assoalho do compartimento do cão em fibra ou ABS em formato de cuba com fundo plano, sendo 03 (três) bordas com no mínimo 10 cm de altura e a borda que fica direcionada para a porta traseira do lado direito com 02 cm de altura a fim de permitir melhor embarque e aderência para o cão, o isolamento é para permitir lavagem e escoamento de líquidos, através de um dreno para fora do veículo. Na lateral direita onde fica o compartimento do cão, a porta na parte inferior deverá ser revestida em chapa de alumínio com pintura eletrostática, e a parte superior no vidro não haverá necessidade de proteção, o vidro deverá continuar operante. Todos os cantos deverão ser arredondados para não causar ferimentos nos cães.

Deverá ser colocado uma proteção de borracha na porta/vidro onde o cão será transportado.

As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo cotado, com apreciação e aprovação da Guarda Municipal.

5.4 GRAFISMO

A identificação visual (Grafismo) das Viaturas Operacionais da Guarda Civil Municipal de Itu deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura (na cor: AZUL) a ser aplicada sobre o veículo e pelos adesivos identificadores;

A pintura será confeccionada com tinta padrão PU na cor: AZUL, a ser aplicada sobre o veículo, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil Municipal de Itu;

Sobre a pintura na cor: AZUL serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da Guarda Civil Municipal de Itu, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo;

É vedado a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

As Viaturas serão adesivadas em suas laterais esquerda e direita, na parte traseira e frontal, nas cores e desenhos a serem definidos pelo órgão contratante;

Nas portas laterais dianteiras, capô e porta traseira, será adesivado o Brasão de Apresentação da Guarda Civil Municipal de Itu em adesivo não refletivo;

O nome da Guarda Civil Municipal de Itu, números de contato, prefixo e quadriculado, deverão ser em adesivo refletivo e suas aplicações serão definidas e aprovadas pelo órgão contratante;





Os adesivos a serem utilizados devem ser de Alta Qualidade (ORACAL, 3M e CAST) com garantia igual a vigência do contrato;

Após o envelopamento e aplicação do grafismo, o veículo deverá passar por aplicação de verniz de alta qualidade para maior conservação do serviço;

A garantia das películas refletivas e não refletivas será igual a vigência do contrato, bem como o respectivo serviço;

5.4.1 CONDIÇÕES GERAIS (PELÍCULAS REFLETIVAS PARA FROTAS)

- Película retro refletiva vinílica tipo cast, Oracal ou 3M de alta performance, de alto brilho, com no mínimo de 160 microns de espessura, que possua adesivo sensível a pressão tipo classe 1 e com liner protetor do adesivo, tipo papel staflat siliconizado e tratado com polietileno de 160 microns.
- O adesivo deverá apresentar um desempenho fotométrico com coeficiente de retro reflexão mínimo (RA) expressos em cd / lx / m2 (candelas/lux/m2), conforme tabela 1 abaixo:

(RA) (RA) (RA) (RA) Ângulo (RA) (RA) Ângulo de Entrad cd/lx/m cd/lx/m cd/lx/m cd/lx/m observação cd/lx/m2 cd/lx/m2 (0) (0) Amarela Azul Verde Vermelho Preta Branca - 4 70 50 4 9 14 4 0,2

Tabela 1 - Coeficiente mínimo de retro reflexão

Fonte: CMI.

- Os quatro pares de coordenadas de cromacidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931. sistema colorimétrico padrão medido como padrão luminante C.
- Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de observação de 0,2 graus e ângulo de entrada de – 4 graus.

5.4.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PELÍCULAS NÃO REFLETIVAS

Película não refletiva marca ORACAL, CAST ou 3M com a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo poliacrilato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV a médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in - FINAT TM-1.



A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser igual a vigência do contrato. Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%. Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente à maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte.

As cores serão definidas pelo órgão contratante.

5.4.3 DESCRIÇÃO DO ADESIVO:

- Acrílico Permanente KT 72/1200 21 g/m2 (+/- 2 g/m2).
- Liner: papel couchê com 130 g/m2.
- Estabilidade dimensional: 48 hs a 70° C.
- Ligado ao alumínio (encolhimento) 0,127%.

Temperatura para aplicação: mínima (+ 22° a 28° C) e para uso final (- 20° a + 90° C)

5.5 SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta.

Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, na seguinte distribuição: 8 módulos de LEDs frontais, sendo que os 6 centrais possuem 6 LEDs vermelhos cada, 8 módulos de LEDs traseiros, sendo que os 6 centrais possuem 3 LEDs vermelhos e 3 LEDs ambares intercalados em cada módulo, para 3 funções de deslocamento de trânsito.

As laterais possuem 4 módulos de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com 3 LEDs vermelhos cada, e um em cada extremidade com 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco, com interruptores próprios no módulo de controle.

Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência, os LEDs brancos para as luzes de beco laterais, os LEDs ambares para sentido de trânsito traseiro, sendo eles 2 frontais e 2 traseiros, todos com no mínimo 03 watts de potência.

Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

• <u>LEDs Vermelhos:</u>

Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 630nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 50lm típico; Categoria dos LEDs: AlInGaP;

LEDs Brancos:



Cor predominantemente: cristal, com temperatura mínima de cor de 5.000°K típico.

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 110 lm;

Categoria: InGaN

5.5.1 SINALIZADOR ACÚSTICO

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 110 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor.

Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador para proteção contra furto e intempéries;

O driver utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais.

Deve possuir sistema de megafone de potência de no mínimo 30W, com ajuste digital de ganho e interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

5.5.2 MÓDULO DE CONTROLE

O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, OU de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização.

O módulo deve possuir no máximo 15 (quinze), e no mínimo 10 (dez) botões para acionamento das funções descritas, com teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento. Deverá possuir luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para função ativada. A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 5 (cinco) níveis de luminosidade, sendo que deve ser totalmente desligada no nível mínimo, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas. Deve ter as funções mínimas de:

Controle para o mínimo de três tipos de sinalização (Patrulha, Emergência e Ponto de Estacionamento);

Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão, com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

Acionamento rápido do padrão de sinalização "Emergência", de toque de sirene pré-programado, além de saídas auxiliares pré-programadas, através de um único botão;

Acionamento de som de buzina do tipo "horn" para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente, do tipo toque sem retenção;

Acionamento de som de sirene do tipo "wail" para abordagem de veículos e/ou pedestres através de botão independente, do tipo toque sem retenção;

Comando para "barra traseira de orientação de tráfego", produzindo os efeitos de: Direcionamento para a direita, Direcionamento para a esquerda, Direcionamento para os lados (pisca do centro para a extremidade);

Acionamento da função de "entrada auxiliar para rádio transceptor";





Ajuste digital de volume das funções rádio e do microfone de mão (quando acionados);

Duas saídas auxiliares digitais 12V para ligação de equipamentos auxiliares com acionamento através de dois botões dedicados;

Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

Todas as teclas devem possuir "feedback" táctil para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em "silkscreen", com tinta na cor preta adequada para adesão em silicone, e resistente à utilização durante o Patrulhamento Preventivo.

- O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;
- O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;
- O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

5.6 SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA COM LEDS

Sinalizador estroboscópico com LEDs montado sobre carcaça de alta resistência mecânica e a prova de intempéries, dotado de lente colimadora e/ou difusora translúcida em plástico de engenharia com alta resistência mecânica e proteção UV. Base de borracha e acabamento na cor preta ou cromada, selado e resistente a intempéries, sincronizados face a face.

Composto por 03 (três) LEDs de 1W de potência cada, categoria super LEDs, alimentadas por uma fonte de pulsos estroboscópicos (capaz de produzir quatro flashes por segundo).

Deverá ser instalado na grade frontal e na traseira (3 pares - lanternas redondas ou lineares - branca/vermelha):

Cada LED obedece a seguinte especificação:

<u>LEDs Vermelhos:</u> Intensidade luminosa: não inferior a 45 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: vermelho, comprimento de onda de 620 a 630 nm - Categoria: AlInGaP;

<u>LEDs Brancos:</u> Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de 6000K a 7000K - Categoria: InGaN;

5.7 OUTROS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS:

- Revestimento do Piso: Piso revestido em material n\u00e3o absorvente, resistente e lav\u00e1vel na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro;
- Farol de busca / manejo: Com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12V cc;
- Suportes para Arma Longa: Suporte para 2 (duas) armas longas, com fixação no assoalho do veículo confeccionado em aço tubular e com fixadores em nylon;
- Para-choque de impulsão traseiro: Para-choque de impulsão instalado na traseira do veículo, confeccionado em aço;





- Quebra Mato com proteção de faróis: Quebra Mato com proteção de faróis instalado na dianteira do veículo, confeccionado em aço Estribo Lateral: Estribos laterais com plataformas antiderrapantes confeccionado em aço;
- Protetor de Carter/Transmissão confeccionado em aço (com espessura não inferior a 1,5mm);
- Console: Em ABS e/ou Fibra para a instalação de Rádio Transceptor e painel de controle remoto de sinalização audiovisual a ser instalado no veículo.

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Em caso de manutenção dos veículos locados, o prazo para execução do serviço deverá ser no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a data do fato, mediante a comunicação junto a CONTRATADA.

Deverá ser fornecido ainda, em caso de quebra das viaturas, o serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas para deslocamento da mesma até o local onde será realizado o serviço de manutenção, sem ônus a contratante.

Caso a manutenção do veículo seja superior a 10 (dez) dias, o mesmo deverá ser substituído temporariamente, para que não haja prejuízo nos trabalhos prestados pela Guarda Civil Municipal.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Em caso de acidente ou furto, o veículo deverá ser substituído em no máximo 30 (trinta) dias quanto aos que compõem o item 01, e em no máximo 60 (sessenta) dias quanto ao item 02, após a data do fato, mediante a comunicação junto a CONTRATADA.

Considerando a rotatividade das viaturas, as mesmas, deverão ser trocadas quando atingiram a marca de 100.000 (cem mil) km rodados.

Os veículos de substituição deverá ser 0 (zero) Km ou com ano/modelo igual ou superior, quilometragem inferior ou igual ao do veículo a ser substituído e com as mesmas características e adaptações.

8. DA COPARTICIPAÇÃO:

Em caso de acionamento do seguro dos veículos locados, por motivo de acidentes, roubo, furto, incêndio, alagamento, entre outros, haverá uma coparticipação da CONTRATANTE de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a franquia.

Os veículos deverão estar segurados de forma a que, sem prejuízo da coparticipação dita acima, os mesmos possuam cobertura mínima de R\$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais) por danos materiais, pessoais ao condutor e a terceiros, e por danos morais a terceiros.

9. ENTREGA TÉCNICA DOS PRODUTOS

Deverá ser realizada a entrega técnica dos veículos, consistindo em esclarecimentos sobre todos os itens tecnológicos integrantes, o uso dos sistemas eletrônicos, incluindo controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, dentre outros que o veículo possua seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada; a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspetos técnicos essenciais para condução, como retomadas



de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.

A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como Viatura de Patrulhamento Preventivo.

9.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1 A entrega dos veículos não poderá sofrer atraso sob hipótese alguma, devendo ocorrer em até de 60 (sessenta) dias, contados após a liberação e envio do pedido de empenho a CONTRATADA.
- 9.2 É necessário o prévio agendamento da entrega do veículo, à Avenida Prudente de Moraes nº 875, Jardim do Estádio CEP: 13.309-300, comunicando à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural, de segunda à sextafeira, das 08h às 12h e/ou 13h às 17h, com o setor responsável.
- 9.3 As despesas de seguros, licenciamento, IPVA, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, ficará por conta da CONTRATADA.
- 9.4 Os veículos devem estar acompanhados dos respectivos manuais do fabricante, devidamente traduzidos para o português, se tiverem sido fabricados em outro país.
- 9.5 Não serão aceitos veículos, bem como quaisquer de seus componentes e/ou acessórios remanufaturados ou recondicionados.
- 9.6 As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados pela CONTRATADA, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local, bem como o fornecimento de todos os materiais, peças e componentes necessários, e mão de obra especializada, nas ocorrências relativas à assistência técnica da instalação e dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.7 A CONTRATADA obriga-se a substituir, à suas expensas, no total ou em parte, as peças, partes, acessórios, componentes ou mesmo os equipamentos que apresentarem qualquer irregularidade, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Os veículos deverão estar com todos os equipamentos de série aqui não especificados, porém exigidos pelo CONTRAN.

Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores).

Após a entrega dos veículos locados, será realizada a montagem dos rádios transmissores de comunicação bem como a fixação da antena, por uma empresa contratada pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural, tal instalação poderá ser acompanhada pelo responsável indicado pela empresa detentora do contrato.

A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.





11. GESTOR DO CONTRATO

A gestora do contrato, será o Sr. Rosangela Aparecida Furlan, Supervisora do Departamento de Materiais e Meios.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Hércules Ferrari Domingues da Silva

Secretário de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

Subinspetora Rosangela Aparecida Furlan

Supervisora de Materiais e Meios







ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA ______ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL, conforme consta das especificações nos Anexos I e VII do Edital.
- 1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.
- 1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.
- 2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.
- 2.3. Executar o objeto da licitação em conformidade com os Anexos I e VII do edital.



2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE:**

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (...............), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão, e quantidades discriminadas:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Mensal	Valor total
01					
02					

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e instalação, em até **10** (dez) dias após a quinzena, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- 4.4. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3999.06.181.8007.2234, (FONTE 01: Municipal), constante do exercício de 2022 e subsequente.





CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1.	0	contrato	terá	vigência	iniciando	-se	em _	/	/_		encerr	and	o-se	em
	/	_/	pode	ndo ser p	rorrogado	nos	term	os do	artigo	57, II	da Lei	nº 8	8.666	/93
e alt	era	ções.												

- 6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.
- 7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 8.2 Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:



- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- 13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV - GESTOR DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a). – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.





CLÁUSULA XV - DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (......) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu Em de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:









ANEXO IX

Termo de Ciência e de Notificação

ONTRATANTE:	
ONTRATADA:	
ONTRATO: Nº/2022	
вјето:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: 1.

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	 	







RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

